



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

067/2026

Protocolo: 2897/2026

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE),

Chamada Pública 002/2026

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 2897 / 2026

Requerente: Área de Orçamento e Convênios**Contato:** Área de Orçamento e Convênios - Tel: 4136321136 - convenios.planejamento@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral

Descrição: Inexigibilidade de Licitação para Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), conforme Chamada Pública 002/2026, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.
Chamada Pública 002/2026, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

17 de abril de 2026.

Estefany Seidel
Protocolista

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 2897 / 2026

Requerente: Área de Orçamento e Convênios**Contato:** Área de Orçamento e Convênios - Tel: 4136321136 - convenios.planejamento@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral

Descrição: Inexigibilidade de Licitação para Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), conforme Chamada Pública 002/2026, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.
Chamada Pública 002/2026, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

17 de abril de 2026.

Área de Orçamento e Convênios
Requerente

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	028/2026
Data:	17/04/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado

Solicitação de Inexigibilidade de licitação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Inexigibilidade de Licitação para Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), conforme Chamada Pública 002/2026, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.	Unica	1

Justificativa:

Considerando o Chamamento Público nº 002/2026 e em atendimento à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, com fulcro no caput do art. 31, justificamos a referida solicitação para a Celebração de parceria por meio de termo de fomento para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), sendo a organização da sociedade civil destinada a para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos.

Destaca-se que o projeto a ser executado tem como meta oferecer atendimento às pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, a fim de oferecer serviços especializados, observando suas particularidades, promovendo sua inclusão junto à família e à vida comunitária, por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais.

Tendo em vista essas metas, a parceria será custeada pela Secretaria de Assistência Social, com recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança com Deficiência.

Diante dos supracitados fica evidenciado que a referida parceria com a Educação Especial no desenvolvimento de ações, colabora com o interesse público. Ademais, vale ressaltar que a comissão de seleção designada pela resolução nº05 de 05 de novembro de 2025 procedeu com devida análise dos documentos

Amey

necessários protocolados pela entidade aprovando os mesmos.

Valor: R\$17.978,67 (Dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos),

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Conforme Termo de Referência

Horários:

Conforme Termo de Referência.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Conforme Cronograma de Desembolso apresentado no plano de trabalho e aprovado pela comissão de seleção.

Dotação Orçamentária: 10.003.08.244.0012.2028-33.50.43.00.00

Conta: 3181

Fonte: 852

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Anderleia Diana Cardoso das Neves – Matrícula 4766039

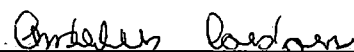
Larissa do Carmo Honório (SUPLENTE) - Matrícula 4766101

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços



Anderleia Diana Cardoso das Neves

Fiscal

Matrícula 4766039



Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto 143/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), conforme Chamada Pública 002/2026, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando o Chamamento Público nº 002/2026 e em atendimento à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, com fulcro no caput do art. 31, justificamos a referida solicitação para a Celebração de parceria por meio de termo de fomento para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), sendo a organização da sociedade civil destinada a Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos

Destaca-se que o projeto a ser executado tem como meta oferecer atendimento às pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave a fim de oferecer serviços especializados, observando suas particularidades, promovendo sua inclusão junto à família e à vida comunitária, por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais.

Tendo em vista essas metas, a parceria será custeada pela Secretaria de Assistência Social, com recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança com Deficiência.

Diante dos supracitados fica evidenciado que a referida parceria com a Educação Especial no desenvolvimento de ações, colabora com o interesse público. Ademais, vale ressaltar que a comissão de seleção designada pela resolução nº05 de 05 de novembro de 2025 procedeu com devida análise dos documentos necessários protocolados pela entidade aprovando os mesmos.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Mediante aprovação pela comissão de seleção do Plano de Trabalho, e apresentação de toda documentação necessária para a formalização de termo de fomento, em conformidade com as exigências do art. 4º do Decreto Municipal nº 188/2013 e suas alterações, no art. 26 do Decreto Municipal nº 214/2017, bem como ao disposto no art. 34 da Lei nº 13.019/14.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme Chamamento Público nº 002/2026, o valor destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên é de R\$17.978,67 (Dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), que serão destinados conforme plano aplicação apresentado e aprovado.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o Chamamento Público nº 002/2026 e em atendimento à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, com fulcro no caput do art. 31, o presente processo objetiva formalizar a parceria por meio de termo de fomento, para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), sendo a organização da sociedade civil destinada a Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O repasse será realizado em uma única parcela, conforme descrito no plano de trabalho aprovado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor do termo de fomento será de R\$ 17.978,67 (Dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), que serão repassados de forma mensal, conforme cronograma de desembolso apresentado pela entidade, descrito no Plano de Trabalho.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A transferência dos recursos financeiros será de forma única, de acordo com o Plano de aplicação, descrito no Plano de Trabalho.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando que o termo de fomento é vinculado ao Chamamento Público nº 002/2026, não há contratações correlatas/interdependentes.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

A contratação dos serviços está prevista no Plano Anual de Contratações.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a formalização do termo e conforme o plano de trabalho encaminhado pela entidade e aprovado, espera-se com o valor destinado através do Chamamento Público nº 002/2026, espera-se atender aproximadamente 30 crianças e adolescentes, afim de promover

desenvolvimento funcional, contribuir para maior autonomia e ajudar na ampliação da qualidade de vida.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria responsável irá indicar os servidores capacitados para o acompanhamento e fiscalização dos serviços para que sejam cumpridas todas as exigências previstas do termo de fomento.

Anderleia Diana Cardoso das Neves – Matrícula 4766039

Larissa do Carmo Honório (SUPLENTE) – Matrícula 4766101

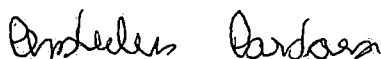
12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se este Estudo Técnico Preliminar se faz necessária em atendimento à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e ao Chamamento Público nº 002/2026, a formalização de termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), sendo a organização da sociedade civil destinada a para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos.

Elabora em 17 de abril de 2026.



Anderleia Diana Cardoso das Neves

Fiscal

Matrícula nº 4766039

Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária M. de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto 144/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
SÚMARIO

- 1. Objeto**
- 2. Especificações**
- 3. Justificativa**
- 4. Fonte Orçamentária**
- 5. Documentos de Habilitação Técnica**
- 6. Local de entrega**
- 7. Recebimento e Critério de aceitação**
- 8. Acompanhamento e Fiscalização**
- 9. Obrigações da contratada**
- 10. Obrigações da Contratante**
- 11. Infrações e Sanções Administrativas**
- 12. Legislação Aplicada**
- 13. Vigência**
- 14. Fontes de Pesquisa**

Bmde



1. OBJETO

- 1.1.** Inexigibilidade de Licitação: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos, conforme chamada Pública nº 002/2026.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1.** As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Inexigibilidade de Licitação para Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), conforme Chamada Pública 002/2026, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.	Unica	01

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o Chamamento Público nº 002/2026 e em atendimento à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, com fulcro no caput do art. 31, justificamos a referida solicitação para a Celebração de parceria por meio de termo de fomento para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), sendo a organização da sociedade civil destinada a Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos.

Destaca-se que o projeto a ser executado tem como meta oferecer atendimento às pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, a fim de oferecer serviços especializados, observando suas particularidades, promovendo sua inclusão junto à família e à vida comunitária, por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais.

Tendo em vista essas metas, a parceria será custeada pela Secretaria de Assistência Social, com recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança com Deficiência.

Diante dos supracitados fica evidenciado que a referida parceria com a Educação Especial no desenvolvimento de ações, colabora com o interesse público. Ademais, vale ressaltar que a

Brndy



comissão de seleção designada pela resolução nº05 de 05 de novembro de 2025 procedeu com 10
devida análise dos documentos necessários protocolados pela entidade aprovando os mesmos.

Valor: R\$17.978,67 (Dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

4. FONTE ORÇAMENTARIA

4.1.

Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária: 10.003.08.244.0012.2028-33.50.43.00.00

Conta: 3181

Fonte: 852

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Conforme Edital do Chamamento Público nº 002/2026.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. LOCAL: Na Sede da Entidade

6.2. PRAZO: Até a vigência do termo de fomento – 31/12/2026.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os recursos serão repassados conforme cronograma de desembolso e a partir da entrega das prestações de contas mensais, para efeito de verificação em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, o convênio será paralisado, sendo as demais parcelas não repassadas até sua regularização.

7.3. No caso de reprovação da prestação de contas, a entidade deverá sanar a falha e reapresentar a mesma.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. É designada como Fiscal/Gestor do termo de fomento a servidora:

Anderleia Diana Cardoso das Neves – Matrícula 4766039

8.2. É designada como Fiscal/Gestor SUPLENTE do termo de fomento a servidora:

Larissa do Carmo Honório (SUPLENTE) - Matrícula 4766101

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

9.1. A Conveniente obriga-se a:

9.1.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO;

9.1.2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado na cláusula primeira, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo **CONCEDENTE**;

9.1.3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto

9.1.4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da CONVENIENTE;

9.1.5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;

9.1.6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso

9.1.7. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução

9.1.8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

9.1.9. Identificar o número do presente **TERMO DE FOMENTO** no corpo dos documentos de despesas;

9.1.10. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;

9.1.11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração

Andy



pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

9.1.12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

9.1.13. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;

9.1.14. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;

9.1.15. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste **TERMO DE FOMENTO** em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;

9.1.16. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.1.17. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

9.1.18. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;

9.1.19. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;

9.1.20. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

9.1.21. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

9.1.22. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

9.1.23. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente **TERMO DE FOMENTO**, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;

9.1.24. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;

9.1.25. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;



André





- 9.1.26.** Comunicar o **CONCEDENTE** quanto à substituição dos responsáveis pela **CONVENENTE**, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 9.1.27.** Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;
- 9.1.28.** Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
- 9.1.29.** Informar o Município sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
- 9.1.30.** Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;
- 9.1.31.** Atender as recomendações, exigências e determinações do Município e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
- 9.1.32.** Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;
- 9.1.32.** As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
- 9.1.33.** Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 9.1.34.** Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

10.1. A Concedente obriga-se a:

- 10.1.1.** Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;
- 10.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Fomento;
- 10.1.3.** Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da **CONVENENTE**;
- 10.1.4.** Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade **CONVENENTE**;
- 10.1.5.** Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 10.1.6.** Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piên;

Ord



10.1.7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Piên;

10.1.8. Prorrogar, de ofício, a vigência da presente parceria, quando! houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao' exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **CONVENENTE** esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;

10.1.9. Avaliar, junto aos representantes da **CONVENENTE**, a execução dos objetivos deste **TERMO DE FOMENTO**;

10.1.10. Atestar, através da Secretaria de Educação, que dispõe de satisfatórias condições físicas e funcionamento

10.1.11. Exigir da **CONVENENTE** a prestação de contas na forma contábil, correspondente à última parcela recebida, de acordo com o cronograma de execução;

10.1.11.1. Havendo pendência da prestação de contas da última parcela liberada, será permitida a liberação da parcela seguinte, conforme previsto no cronograma de execução, apenas no caso de apresentação de justificativa fundamentada e aceita pelo Município;

10.1.12. Comunicar à **CONVENENTE** acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, sendo prorrogável por igual período;

10.1.13. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior apurar eventuais danos e comunicar o fato à **CONVENENTE** para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

10.1.14. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e nos termos do art. 65 do Decreto Municipal nº 214/2017 quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão Temporária;

III - Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. É facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.



Parágrafo Segundo. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Quarto. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

Parágrafo Quinto. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Parágrafo Sexto. A condução do processo apuratório administrativo e a aplicação das sanções previstas neste **TERMO DE FOMENTO** e no Decreto Municipal nº 214/2017 serão de competência da Comissão Processante Permanente da Administração Pública Municipal em conjunto com o Secretário Municipal da pasta relacionada à parceria em análise.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021, Lei Nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 214/2017.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 Até 31/12/2026.

Elaborado em 17 de abril de 2026

Anderleia Diana Cardoso das Neves

Fiscal

Matrícula 4766039

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto 143/2025



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

16

Piên, 20 de março de 2026.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 002/2026

Senhor (a) Presidente da Comissão:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, conforme Chamamento Público nº 002/2026, nos seguintes termos:

a) A APAE de Piên atua nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, atendendo crianças e adolescentes com deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos. A intervenção psicoeducacional para crianças e adolescentes, com base em uma abordagem que consiste em um conjunto de intervenções estruturadas, com foco no desenvolvimento das habilidades emocionais, cognitivas e comportamentais do indivíduo. Essa abordagem visa ensinar, o reconhecimento, a compreensão e a regulação das emoções, promovendo maior autoconsciência, controle emocional e adaptação aos diferentes contextos de vida.

b) A execução do plano de trabalho se dará através de implantação de atendimentos de intervenção psicoeducacional para crianças e adolescentes, seguindo uma abordagem interdisciplinar focada na saúde, inclusão e bem-estar. No contexto da intervenção, a psicoeducação emocional envolve não apenas o trabalho direto com o indivíduo, mas também a orientação de familiares e/ou educadores, contribuindo para a construção de ambientes mais estruturados, previsíveis e favorecedores do desenvolvimento. As sessões serão planejadas conforme as necessidades de cada usuário com duração média de 50 minutos por sessão, com a frequência de 1 à 2 vezes por semana. Antes do início das sessões, cada usuário passará por uma avaliação individual.

c) A entidade tem como meta beneficiar média de 30 crianças e adolescentes, afim de melhorar a Promover desenvolvimento funcional, melhora na regulação emocional e fortalecimento das estratégias familiares e institucionais, contribuindo para maior autonomia, redução de sobrecarga e ampliação da qualidade de vida da criança e de sua rede de apoio.

d) A demonstração do cumprimento das metas será realizada através de: Orçamentos e Notas Fiscais; Registros fotográficos para evidenciar a utilização dos equipamentos; elaboração de relatórios mensais contendo o controle de frequência dos participantes e o quantitativo de atendimentos realizados; apresentação de relatórios descritivos dos atendimentos para comprovar a evolução clínica/funcional.

e) A estimativa total de despesas é de R\$ 17.978,67, o valor é destinado para serviços de intervenção psicoeducacional com Psicanalista e compra de material de expediente.

f) A execução do plano de aplicação tem previsão de maio/2026, após a liberação dos recursos e fim em 30/11/2026.

g) O recurso total de R\$ 17.978,67 será aplicado em Serviços de Psicanalista e material de expediente.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.


Givanildo Martins do Rosário

CPF023.497.049-98

Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

17

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

Piên, 10 de Abril de 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Piên e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.055.458/0001-64, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 201, bairro Centro, Município de Piên/PR, fone (41) 3632-1981, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1049/10, de 24 de fevereiro de 2010, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor Givanildo Martins do Rosário, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 7.801.840-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.497.049-98, residente e domiciliado na Estrada Lageado dos Martins para Lageado dos Vieiras, Lageado dos Martins, Piên – PR, encaminha à Vossa Excelência, para apreciação, a documentação necessária à celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên e a Prefeitura Municipal de Piên.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Givanildo Martins do Rosário

Presidente

A Sua Excelência, Sr.

Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal de Piên

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN**

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

18

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
01 – CNPJ 11.055.458/0001-64	02 - NOME FANTASIA APAE de Piên		03 – DATA DE FUNDAÇÃO 15/06/2009	
04 - ENDEREÇO COMPLETO Rua: Duque de Caxias		05 - Nº 201	06 – REGISTRO DO CMDCA Nº 007/2022 VALIDADE DO REGISTRO: 27/10/2026	
07 – MUNICÍPIO Piên	08 - CAIXA POSTAL	09 – CEP 83 860-000	10 - UF PR	
11 - DDD (41)	12 - FONE 36321-1981	13 – FAX -		14 - E-MAIL apaepien@gmail.com
15 - NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA Tesoureiro: Alcides Kurovski		16 - TELEFONE (41)3632-1981		17 - E-MAIL apaepien@gmail.com
18 – DADOS DA CONTA BANCÁRIA:				
II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
19 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Givanildo Martins do Rosário				20 - CPF Nº 023.497.049-98
21 - CARGO OU FUNÇÃO Presidente	22 - DATA DA POSSE 02/01/2026	23 - DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO 31/12/2028	24 - RG Nº 7.801.840-2	25 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-PR

III. DIAGNÓTICO DA REALIDADE:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên, visa a execução de atividades na Psicoeducacional, para crianças e adolescentes com diagnóstico de deficiência intelectual moderada à grave associada a outros transtornos, matriculados na instituição.

A intervenção psicoeducacional contribui significativamente para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiências física, intelectual e múltiplas, que será realizada com crianças e adolescentes na faixa etária de 03 anos até 13 anos de idade, matriculados nesta instituição.

IV. OBJETIVOS

- **OBJETIVO GERAL:** Promover desenvolvimento funcional, melhora na regulação emocional e fortalecimento das estratégias familiares e institucionais, contribuindo para maior autonomia, redução de sobrecarga e ampliação da qualidade de vida da criança e de sua rede de apoio.

1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Identificar dificuldades e potencialidades do aluno atendido;
Desenvolver habilidades de atenção, memória;
Estimular autonomia e organização;
Trabalhar habilidades sócio emocionais.

V. PESSOAS BENEFICIADAS:

Serão beneficiadas em média 20 crianças e adolescentes.

VI. Público alvo:

Crianças de 3 a 11 anos e 11 meses de idade.

Adolescentes de 12 a 13 anos de idade.

VII. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

Apae de Piên, irá implantar serviços de Intervenção Psicoeducacional para crianças e adolescentes, com base em uma abordagem que consiste em um conjunto de intervenções estruturadas, com foco no desenvolvimento das habilidades emocionais, cognitivas e comportamentais do indivíduo. Essa abordagem visa ensinar, o reconhecimento, a compreensão e a regulação das emoções, promovendo maior autoconsciência, controle emocional e adaptação aos diferentes contextos de vida. Além disso, busca desenvolver competências como empatia, resolução de problemas, tolerância à frustração e habilidades sociais.





APAE
Piên - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
01 – CNPJ 11.055.458/0001-64	02 - NOME FANTASIA APAE de Piên		03 – DATA DE FUNDAÇÃO 15/06/2009	
04 - ENDEREÇO COMPLETO Rua: Duque de Caxias		05 - Nº 201		06 – REGISTRO DO CMDCA Nº 007/2022 VALIDADE DO REGISTRO: 27/10/2026
07 – MUNICÍPIO Piên	08 - CAIXA POSTAL	09 – CEP 83 860-000	10 - UF PR	
11 - DDD (41)	12 - FONE 36321-1981	13 – FAX -		14 - E-MAIL apaepien@gmail.com
15 - NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA Tesoreroiro: Alcides Kurovski			16 - TELEFONE (41)3632-1981	17 - E-MAIL apaepien@gmail.com
18 – DADOS DA CONTA BANCÁRIA: Agência: 8300-3 conta corrente: 1144-4				
II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
19 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Givanildo Martins do Rosário				20 - CPF Nº 023.497.049-98
21 - CARGO OU FUNÇÃO Presidente	22 - DATA DA POSSE 02/01/2026	23 - DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO 31/12/2028	24 - RG Nº 7.801.840-2	25 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-PR

III. DIAGNÓTICO DA REALIDADE:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên, visa a execução de atividades na Psicoeducacional, para crianças e adolescentes com diagnóstico de deficiência intelectual moderada à grave associada a outros transtornos, matriculados na instituição.



APAE
Piên - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

	entrevistas; observação clínica; definição de metas; elaboração do plano psicoeducativo; início do treino parental	necessidades do paciente/família	
Desenvolver intervenção focal estruturada	Sessões semanais com foco em comunicação funcional, regulação emocional, autonomia, organização comportamental, habilidades sociais e redução de comportamentos desadaptativos	Evolução progressiva nas habilidades e redução de comportamentos inadequados	junho a agosto
Realizar reavaliação técnica individual	Análise comparativa dos avanços; elaboração de relatório evolutivo; orientações para continuidade	Relatório final com evidências de progresso e diretrizes futuras	setembro

X. Estimativa de valores

Aquisição: material de expediente;	Quantidade	Valor mensal	Valor total
Serviços: Pessoa Física.			
Aquisição: material de expediente	1	R\$1.178,37	R\$1.178,67
Serviços Psicanalista	1	R\$ 3.360,00	R\$ 16.800,00
TOTAL			R\$ 17.978,67

Cronograma de desembolso

O repasse será realizado pela Prefeitura em parcela única.

Período de Execução:

Início: Após a liberação dos recursos (Previsão para maio/2026)

Fim: 30/11/2026

Piên, 10 de abril de 2026.



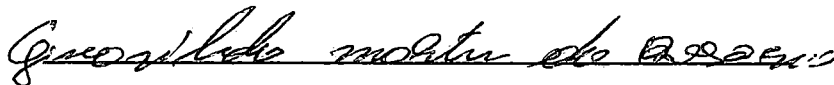
Givanildo Martins do Rosario

Presidente

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

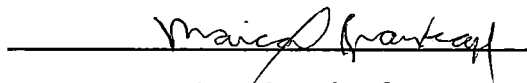
Piên, 10 de abril de 2026.



Givanildo Martins do Rosario

Presidente da APAE

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO



Maicon Grosskopf

Prefeito do Município de Piên/PR

Piên/PR, 17 de abril de 2026.

MAYARA RODRIGUES DE JESUS BARBOSA

23

CRTP: 7523

CPF: 013.441.605-81

RUA BELO HORIZONTE Nº 391 APTO 09 – CENTRO PIÊN PR

Piên, 16 de março de 2026.

Orçamento 01

Serviços de intervenção psicoeducacional para os alunos da Escola Padre Ramiro – APAE de Piên.

Sendo 48 atendimentos mensais individuais, no valor de R\$ 70,00 cada sessão, totalizando R\$ 3.360,00,00 por mês.

Orçamento válido até 31/12/2026.



Mayara Rodrigues de Jesus Barbosa
Psicanalista Clínica e Psicoterapeuta

Ediani Peres dos Santos

24

CPF: 091.623.509-27

Rua São Cristóvão, 439 – centro – Piên - PR

Piên 20 de março de 2026

ORÇAMENTO 02

Serviços de Intervenção Psicoeducacional para os alunos da Escola Padre Ramiro – APAE de Piên.

Sendo 48 atendimentos mensais individuais, no valor de R\$ 80,00 cada sessão, totalizando R\$ 3.840,00 por mês.

Orçamento válido até 31/12/2026.



Documento assinado digitalmente

EDIANI PERES DOS SANTOS

Data: 20/03/2026 15:48:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ediani Peres dos Santos

Psicóloga

CRP: 08/26250

LILIA RIBEIRO
041.489.489-80
RUA: ALEXANDRE SCHLEMM, 99
OXFORD- S.B.S/S.C

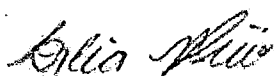
DATA: 20.03.2026

CIDADE: SÃO BENTO DO SUL-S.C.

ORÇAMENTO

Serviços de Intervenção Psicoeducacional para os alunos da Escola Padre Ramiro – APAE de Piên.

Sendo 48 atendimentos mensais individuais, no valor de R\$ 80,00 cada sessão, totalizando R\$ 3.840,00 por mês. Orçamento válido até 31/12/2026.



Lilia Ribeiro
Psicóloga
CRP 12/11175



Lilia Ribeiro
CRP 12/11175
Psicóloga



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

ESTATUTO DA APAE DE PIÊN

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên ou, abreviadamente, Apae de Piên, fundada em Assembleia realizada em 15 de junho de 2009 nesta cidade de Piên, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên ou, abreviadamente, Apae de Piên, fundada em Assembleia realizada em 15 de junho de 2024 nesta cidade de Piên, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Piên é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Duque de Caxias, nº 201, bairro centro, e foro no município de Piên, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Piên tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Piên adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Piên, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN
CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN**

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV– desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV– apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Piên integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

31

das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Piên é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

32

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "*currículum vitae*" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

33

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

34

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

35

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

36

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva “*ad referendum*” do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae “*ad referendum*” do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

37

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

38

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

39

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

40

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

41

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

42

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

43

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

44

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

45

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS,



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

46

colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN
CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

47

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

48

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo

do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

49

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.
- VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

50

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

51

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

**Seção IX
Do Conselho Consultivo**

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;



APAE
Piên - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

52

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

53

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên, – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de produtos e serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

54

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

55

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN
CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
EJA na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

56

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

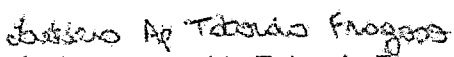
E-mail: apaepien@gmail.com

57

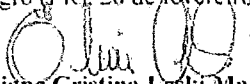
Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Piên, 02 de dezembro de 2024


Jorge Almir dos Santos Martins
Presidente


Letícia Aparecida Taborda Fragoso
OAB PR - 99659

Apresentado em 26/02/2025
Protocolo nº 0029848
Registrado sob nº 0002432
fls. 441, Livro nº A-064
de Registro de Pessoas Jurídicas
Rio Negro (PR), 26 de fevereiro de 2025


Eliane Cristina Leski Matoso
Substituta

Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00)
Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$3,44.
FUNDEP: R\$5,73, Selo: R\$13,50.
Distribuidor: R\$10,60, Digitalização:
R\$31,54. Total: R\$159,51
Averbado no reg.2432, Livro A-28PJ



CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
nºSFTD3KQVfpmhbQn9LVEf1054q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



ATA DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN, realizada no dia vinte e quatro de novembro de 2025, conforme edital de convocação publicado no Jornal O Regional, datado do dia vinte e quatro de outubro de 2025, página 18, realizada na Câmara Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 170, Centro, Piên – PR. Iniciada a Assembleia, às 18h30, em segunda convocação, atingido o quórum do artigo 24, parágrafo 2º do Estatuto Social. Todos constantes da lista de presença estão aptos a votar e devidamente credenciados.

Presidente e Secretário da Assembleia: para presidente e secretário da Assembleia foram eleitas, respectivamente Meri Pereira de Souza, portadora do CPF nº 990.285.149-53, RG nº 7.046.346-6 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua São Leopoldo, nº 103, casa 02, bairro Avencal, Piên-PR, e Edna Francisca Peres dos Santos, portadora do CPF nº 039.261.789-73, RG nº 8.012.855-0 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua São Cristóvão, nº 439, Centro, Piên-PR.

Instalação da Assembleia: instalada a Assembleia, a Secretária eleita procedeu à leitura do Edital de Convocação. **Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal**

da Apae de Piên, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão

da Apae de Piên: A presidente da assembleia informou que houve o registro de uma chapa para concorrer ao pleito, e, conforme dispõe o art. 59, §1º do Estatuto Social, foi realizada votação por aclamação. Concluído o processo de votação, a presidente da assembleia declarou que a diretoria eleita para o exercício do mandato no período de 01/01/2026 a 31/12/2028 será composta pelos seguintes membros: **Presidente:** Givanildo Martins do Rosário, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 7.801.840-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 023.497.049-98, residente e domiciliado à Estrada Lageado dos Martins para Lageado dos Vieiras, s/n, Lageado dos Martins, Piên – PR; **Vice-Presidente:** Pedro Osmair Bayer, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 6741304 SSP/PR, inscrito no CPF nº 381.899.509-59, residente e domiciliado à Rua Maringá, 270, Trigolândia, Piên – PR; **1º Diretor Secretário:** Jossiéli Machado, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 6.206.557 SSP/SC, inscrita no CPF nº 135.045.039-12, residente e domiciliada à Rua Fortaleza, s/n, Centro, Piên – PR; **2º Diretor Secretário:** Lia do Rosário Keskoski, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.632.686-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 030.118.759-28, residente e domiciliada à Rua Goiânia, 161, Centro, Piên – PR; **1º Diretor Financeiro:** Alcides Kurovski, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 4.647.585-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 489.404.709-82, residente e domiciliado à Rua Comercial, s/n, Gramados, Piên – PR; **2º Diretor Financeiro:** Iris Terezinha Nunes de Lima da Cruz, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 16.271.479-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 003.401.399-78, residente e domiciliada à Estrada Principal, s/n, Campina dos Maias, Piên – PR; **Diretor de Patrimônio:** Josemeri Honorato Bueno, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 8.381.440-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 047.631.189-60, residente e domiciliada à Rua Rafael Celeski, 35, Trigolândia, Piên – PR; **Diretor Social:** Ana Paula Peter Schroeder, portadora do RG nº 16.646.644-0 PR, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº 013.654.069-46, residente e domiciliada à Rua Comercial, Picacinho, Piên – PR; **Conselho**

de Administração: Elizabete Jordão da Silva da Rosa, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora do RG nº 4.960.664-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 691.783.219-72, residente e domiciliada à Rua Comercial, Aterrado Alto, Piên – PR; Dionizio Grosskopf, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 4.361.178-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 563.780.689-68, residente e domiciliado à Estrada Piên para Campina dos Maías, s/n, Campina dos Maías, Piên – PR; Dinair Batista da Silva Rocha, brasileira, casada, secretária aposentada, portadora do RG nº 918.513 SESP/SC, inscrita no CPF nº 468.389.379-72, residente e domiciliada à Rua Comercial, Gramados, Piên – PR; Tassiane Aparecida Fernandes da Cruz, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 12.336.906-8 PR, inscrita no CPF nº 080.837.109-62, residente e domiciliada à Rua São Cristóvão, 211, Centro, Piên – PR; Denise Santos Bispo, brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, portadora do RG nº 7.159.924 SESP/SC, inscrita no CPF nº 111.020.289-08, residente e domiciliada à Rua Acre, 435, Centro, Piên – PR. **Conselho Fiscal:** Luana Carolina Kurowsky, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 6.138.841 SESP/SC, inscrita no CPF nº 103.166.169-74, residente e domiciliada à Estrada Principal, s/n, Ponte Alta, Piên – PR; Veronice Aparecida Martins de Souza, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 12.439.799-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 091.365.759-09, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, 14, Ponte Alta, Piên – PR; Magda Antonia Dantas Machado, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 33.365.941-7 SSP/SP, inscrita no CPF nº 304.143.208-08, residente e domiciliada à Rua Evelacio Aloisio Henz, 30, Ponte Alta, Piên – PR; **SUPLENTEs:** Rosangela de Fatima dos Santos, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 9.655.147-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 071.913.829-96, residente e domiciliada à Rua Flores, 115, Trigolândia, Piên – PR; Sueli Aparecida Maia Moraes, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 3.520.589 SSP/SC, inscrita no CPF nº 683.724.349-72, residente e domiciliada à Rua Alvorada, 27, Avencal, Piên – PR; Romilda Freitas dos Santos, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 3.984.738-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 030.220.449-09, residente e domiciliada à Rua Belo Horizonte, 2101, Avencal, Piên – PR. **Autodefensores titulares:** Marcia de Fatima Jordão da Silva, brasileira, divorciada, estudante, portadora do RG nº 8.009.319-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 025.867.769-41, Rua Comercial, Aterrado Alto, Piên – PR; Edinaldo Francisco Kelin Dutra, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 5.841.115 SSP/SC, inscrita no CPF nº 071.809.619-30, residente e domiciliado à Rua Comercial, Aterrado Alto, Piên – PR. **Autodefensores suplentes:** Emanuelli de Fatima Ribas da Rocha, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 6.088.840 SSP/SC, inscrita no CPF nº 082.063.459-06, à Rua Comercial, Gramados, Piên – PR; Welington Rodrigo Fragoço das Neves, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 13.501.274-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 071.857.339-01, residente e domiciliado à Rua Principal, Ponte Alta, Piên – PR. A diretoria eleita tomará posse no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no Estatuto Social da APAE. **Encerramento:** nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia se encerra às vinte horas e quarenta e cinco minutos, sendo a ata lavrada e assinada por mim, Edna

Francisca Peres dos Santos, secretária eleita da assembleia, pela presidente eleita da assembleia,
Meri Pereira de Souza e pelo atual vice - presidente da Apae, Dionizio Grosskopf.

Secretaria da Assembleia: Francisca Peres dos Santos

61

Presidente da Assembleia: Meri Pereira de Souza

Vice - Presidente da Apae: Dionizio Grosskopf

LISTA DE PRESENÇA

62

Assembleia Geral Ordinária da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên

Ordem do dia: 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025.

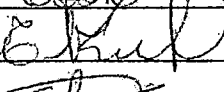
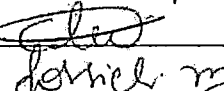
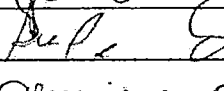
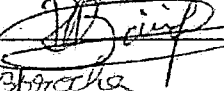
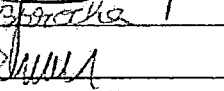
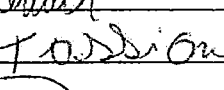
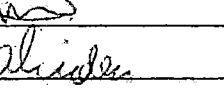
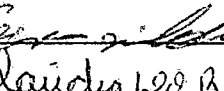
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Piên, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Piên.

4- Outros

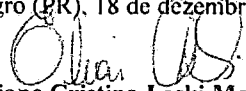
Data: 24/11/2025

Local: Câmara Municipal de Piên

NOME	ASSINATURA
Elizabeth J.S. da Rosa	
Becilia K. Oliveira	
Alia Maria Machado	
Joseli Machado	Joseli Machado
Sueli Gs. Soares Soares	
Denriane Ribeiro Lima	Denriane Ribeiro Lima
Oswaldo Oliveira Almeida	Oswaldo O. Almeida
Pionizio Goretzky	Pionizio Goretzky
Marta Antônia Dantas, malhada	Marta A.D. malhada
Alidi M. do Ry	Alidi M. do Ry
PEDRO OSMAR BAYER	
Daniel B. da Silva Rocha	
FABIANO SCHROEDER	
Robson A. do Cruz	Robson A. do Cruz
Ana Paula Peter Schroeder	
Alides K. Schroeder	Alides K. Schroeder
Isis Tereza da Silva da Silva	Isis
Vanessa G. M. de Souza	Vanessa G. M. de Souza
Denise Santos Bispo	Denise Santos Bispo
Angélica S. de Souza	Angélica S. de Souza
Josemir H. B. de Souza	Josemir H. B. de Souza
Roberto B. de Souza	Roberto B. de Souza
Melce M. B. B. de Souza	Melce M. B. B. de Souza
Raimunda Freitas da Silva	Raimunda Freitas da Silva
Maria I. Mendes Domingues	Maria I. Mendes Domingues
Guilherme M. de Souza	
Claudia L. de Souza	Claudia L. de Souza

[illegible]

Apresentado em 18/12/2025
Protocolo nº 0030454
Registrado sob nº 0002432
fls. 617, Livro nº A-064
de Registro de Pessoas Jurídicas
Rio Negro (PR), 18 de dezembro de 2025


Eliane Cristina Leski Matoso
Substituta

Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00)
Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$2,69,
FUNDEP: R\$4,49, Selo: R\$6,00,
Distribuidor: R\$10,60, Digitalização:
R\$6,64. Total: R\$125,12
Averbado no reg.2432, Livro A-028PJ



CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
n°SFTD3GQkApj8zDP9cNa31054q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN****CNPJ: 11.055.458-0001/64****Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.****Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000****Fone: (41) 3632-1981****E-mail: apaepien@gmail.com****DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO****(Em atendimento ao disposto no Art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014)**

Eu, Givanildo Martins do Rosário, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 7.801.840-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.497.049-98, presidente da entidade, inscrita no CNPJ nº 11.055.458/0001-64, apresento abaixo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, cujo período de atuação é de 02/01/2026 a 31/12/2028, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles:

Nome	Função	CPF	RG	Endereço Completo
Givanildo Martins do Rosário	Presidente	023.497.049-98	7.801.840-2 SSP/PR	Est. Lageado dos Martins, Piên/Pr
Pedro Osmair Bayer	Vice-Presidente	381.899.509-59	6741304 SSP/PR	Rua Maringá, s/nº, Trigolândia, Piên - PR
Jossiéli Machado	1º Diretor Secretário	135.045.039-12	6.206.557 SSP/SC	Rua Fortaleza, Centro, Piên - PR
Lia do Rosario Keskoski	2º Diretor Secretário	030.118.759-28	7.632.686-0 SSP/PR	Rua Goiania, nº 161- Piên/PR
Alcides Kurovski	1º Diretor Financeiro	489.404.709-82	4.647.582-2 SESP/PR	Rua Comercial Gramados, Gramados, Piên/PR
Iris Terezinha Nunes de Lima da Cruz	2º Diretor financeiro	003.401.399-78	16.271.479-1 SSP/PR	Estrada Principal Campina dos Maia, Piên/PR
Josemeri Honorato Bueno	Diretor de Patrimônio	047.631.189-60	8.381.440-3 SSP/PR	Rua Rafael Celeski, 35, Trigolândia, Piên - PR
Ana Paula Peter Schroeder	Diretor Social	013.654.069-46	16.646.644-0 PR	Rua Comercial, Picacinho, Piên - PR
Elizabete Jordão da Silva da Rosa	Cons. Administrativo	691.783.219-72	4.960.664-8 SESP/PR	Rua Comercial Aterrado Alto, Piên/PR
Dionizio Grosskopf	Cons. Administrativo	563.780.689-68	4.361.178-0 SSP/PR	Estrada Principal Campina dos Maia, Piên/PR
Dinair Batista da Silva Rocha	Cons. Administrativo	468.389.379-72	918.513 SESP/SC	Rua Comercial, Gramados, Piên – PR



APAE
Piên - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

Tassiane Ap. Fernandes da Cruz	Cons. Administrativo	080.837.109-62	12.336.906-8 SSP/PR	Rua São Cristóvão, 211, Centro, Piên/PR
Denise Santos Bispo	Cons. Administrativo	111.020.289-08	7.159.924 SESP/SC	Rua Acre, 435, Centro, Piên – PR
Luana Carolina Kurowsky	Cons. Fiscal	103.166.169-74	6.138.841 SESP/SC	Estrada Principal, s/n, Ponte Alta, Piên – PR
Veronice Aparecida Martins de Souza	Cons. Fiscal	091.365.759-09	12.439.799-5 SESP/PR	Rua Santos Dumont, 14, Ponte Alta, Piên – PR
Magda Antonia Dantas Machado	Cons. Fiscal	304.143.208-08	33.365.941-7 SSP/SP	Rua Jorge Cavalheiro, 30, Ponte Alta, Piên/PR
Rosangela de Fátima dos Santos	Suplente	071.913.829-96	9.655.147-9 SSP/PR	Rua Flores, nº110, Trigolândia, Piên/PR
Sueli Aparecida Maia Moraes	Suplente	683.724.349-72	3.520.589-0 SSP/SC	Rua Alvorada, nº27, Avencal Piên/PR
Romilda Freitas dos Santos	Suplente	030.220.449-09	3.984.738-8 SSP/PR	Estrada Principal Avencal, Piên/PR

Piên, 10 de Abril de 2026.

Givanildo Martins do Rosário

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

67

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.055.458/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE PIEN	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3632-1981
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2026** às **13:43:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN

CNPJ Nº: 11.055.458/0001-64

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 29/05/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do
Estado do Paraná

Código de controle **3916.BEMO.5787**
Emitida em **30/03/2026** às **08:45:50**

Dados transmitidos de forma segura.



PIÊN
PREFEITURA

69

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.751/2026

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 751/2026

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN

**PROTOCOLO
nº**

CNPJ nº
11.055.458/0001-64

Inscrição Municipal nº 2898

ENDEREÇO

RUA DUQUE DE CAXIAS, 201 - CENTRO Piên - PR CEP: 83860000

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Educação infantil - creche, Educação infantil - pré-escola, Ensino fundamental, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

Documento emitido em: Piên, 08 de Abril de 2026 por << Equiplano Público Web >>.

Certidão válida até 08/05/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Chave para validação: **5ZXJ2G2QEMT24XCXQB2**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do endereço eletrônico:
<https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

70

CERTIDÃO LIBERATÓRIA Nº 004/2026

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ 11.055.458/0001-64

Período de apuração: Exercício 2025

**Finalidade da Certidão: CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE COM AS
PRESTAÇÕES DE CONTAS COM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR**

Certificamos na forma da Resolução nº 28/2011 de 06/10/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de contas do Estado do Paraná, considerando também o disposto da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 bem como considerando o decreto municipal 214/2017 que a CERTIFICO, na forma do art. 3º, V da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE , CNPJ 11.055.458/0001-64**, está em situação **REGULAR** em relação aos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a da lei complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Certidão emitida em 15/02/2026

Válida até 14/04/2026

Fornecimento gratuito.

CRISTIANO QUADROS
MATRÍCULA 104833 - Contador

MARINA R. P. MARINHO
MARINA R. P. MARINHO

COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 71

CERTIDÃO LIBERATÓRIA Nº 007/2026

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ 11.055.458/0001-64

Período de apuração: Exercício 2025

**Finalidade da Certidão: CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE COM AS
PRESTAÇÕES DE CONTAS COM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR**

Certificamos na forma da Resolução nº 28/2011 de 06/10/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de contas do Estado do Paraná, considerando também o disposto da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 bem como considerando o decreto municipal 214/2017 que a CERTIFICO, na forma do art. 3º, V da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE , CNPJ 11.055.458/0001-64**, está em situação **REGULAR** em relação aos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a da lei complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Certidão emitida em 15/04/2026

Válida até 14/06/2026

Fornecimento gratuito.

CRISTIANO QUADROS
MATRÍCULA 104833 - Contador

MARINA R. P. MARINHO
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

72

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN
CNPJ: 11.055.458/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:37 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2026.

Código de controle da certidão: **75DD.1C07.5C26.0C24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

73

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39332660-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.055.458/0001-64**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.055.458/0001-64
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 201 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2026 a 25/04/2026

Certificação Número: 2026032703051594150658

Informação obtida em 08/04/2026 14:15:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



75

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.055.458/0001-64

Certidão nº: 13071360/2026

Expedição: 02/03/2026, às 10:31:42

Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.055.458/0001-64, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

76



LEI Nº 1049, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE/PIÊN -
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE PIÊN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Origem: Projeto de Lei nº 001/2010 - Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên, associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Piên, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 11.055.458/0001-64.

Art. 2º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, caso a entidade:

I - substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar serviços neles compreendidos;

II - altere a sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Piên.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de fevereiro de 2010.

GILBERTO DRANKA

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

GISELI MARIA FORTESKI DRANKA

Secretária de Administração

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/11/2011

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



PIÊN
PREFEITURA

77
Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CERTIFICA que, ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN, CNPJ nº 11.055.458/0001-64 inscrito(a) no Cadastro Mobiliário sob nº 2898 desde 31/07/2009 00:00:00 estabelecido à RUA DUQUE DE CAXIAS, 201 - CENTRO Piên - PR CEP: 83860000 encontra-se "Ativo" em nosso município, com a(s) atividade(s) de 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais. 8511-2/00 - Educação infantil - creche. 8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola. 8513-9/00 - Ensino fundamental. 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

Dados do alvará:

Alvará nº 001 emitido em 06/01/2026 00:00:00 e válido até 31/12/2026 00:00:00.

Documento em 30/01/2026 14:01:25 por << Equiplano Público Web >>.

Chave para validação: 5ZXJ22P5244XCCE9X.

Certidão válida por 30 (trinta) dias, salvo se a empresa foi baixada antes.

A autenticidade desta poderá ser confirmada através do endereço eletrônico:

<https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>

A presente certidão foi emitida pelo site <https://www.pien.pr.gov.br/>, através do sistema informatizado da PMP, nos termos do CTM.

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/ CNPJ - (11.055.458/0001-64).

Digite o CPF ou CNPJ: 11.055.458/0001-64

Continuar Limpar

Privacidade - Termos





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

79

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº
13.019/2014.**

DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.055.458/0001-64, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 201, bairro Centro, município de Piên/PR, CEP: 83.860.-000 fone para contato (41) 3632-1981, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Givanildo Martins do Rosário, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 7.801.840-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.497.049-98, residente e domiciliado na Estrada Lageado dos Martins para Lageado dos Vieiras, Lageado dos Martins, Piên – PR, DECLARA, para os fins do ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sob as penas da lei, que nenhum dos dirigentes ou controladores da requerente é:

- a)** membro do Poder Executivo do Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b)** servidor público vinculado ao Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Piên, 10 de Abril de 2026.

Givanildo Martins do Rosário

Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

80

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E OPERACIONAL PARA A
EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.**

(Em atendimento ao disposto na alínea "c", inciso V, do art. 33, da Lei 13.019/2014)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.055.458/0001-64, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 201, bairro Centro, Município de Piên/PR, fone (41) 3632-1981, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1049/16, de 24 de fevereiro de 2010, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor Givanildo Martins do Rosário, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 7.801.840-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.497.049-98, residente e domiciliado na Estrada Lageado dos Martins para Lageado dos Vieiras, Lageado dos Martins, Piên – PR, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que dispõe de instalações, condições materiais, estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica, operacional e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme documentos anexos.

Piên/PR, 10 de Abril de 2026

Givanildo Martins do Rosário

Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

81

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.055.458/0001-64, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 201, bairro Centro, município de Piên/PR, CEP: 83860-000, fone para contato (41) 3632-1981, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Givanildo Martins do Rosário, portador da Carteira de Identidade nº 7.801.840-2 SSP/PR e do CPF 023.497.049-98, DECLARA, sob as penas da lei, que o endereço acima citado, é utilizado na execução do objeto desta entidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Piên, 10 de Abril de 2026.

Givanildo Martins do Rosário

Presidente



PIÊN
PREFEITURA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

82

Aponte a câmera do celular para
validar o documento

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO			
ALVARÁ Nº 001/2026		PROTOCOLO Nº 2004/2026	
À Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN			
Nome Fantasia: APAE DE PIEN			
CNPJ: 11.055.458/0001-64	SEDE: MATRIZ	Insc Mun: 2898	Insc Est:
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 201 - CENTRO Piên - PR CEP: 83860000			
Atividade Principal: 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
Secundária(s): 8511-2/00 - Educação infantil - creche. 8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola. 8513-9/00 - Ensino fundamental. 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais. 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.			
Início das Atividades: 31/07/2009 00:00:00		Validade deste documento: 31/12/2026 00:00:00	
Informações Complementares:			
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS, E PERMANECE VÁLIDO ENQUANTO INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA A SUA CONCESSÃO. A VALIDADE DESDE ALVARÁ FICA CONDICIONADO AO PRAZO DE VALIDADE DO LICENCIAMENTO (CLCB) EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. CONFORME NOTA TÉCNICA 02/2018 - CAOPMAHU DO MP DO PARANÁ DEVE-SE ATENTAR-SE À DESTINAÇÃO PRIORITÁRIA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS ÀS COOPERATIVAS DE CATADORES.			
CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO			
Chave de autenticação: 5ZXJ22P5244XCCE9X.			

Piên/PR, 08 de Janeiro de 2026 11:57:04.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Área de Receitas



DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 168
CEP 81200240 - CURITIBA/PR
CNPJ 04369898000106 - I.E. 9923307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4136321136

Classificação:
COMERC/ATIV ASSOC NAO ESPECIF.ANTERIORMEN

Tipo de Fornecimento:
MONOFASICO / 60A

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE

UNIDADE CONSUMIDORA

R DUQUE DE CAXIAS, 201 - APAE

CEP: 83860000
Cidade: PIEN - PR
CPJ: 11055468000164



84513462

PAGUE COM PIX

AM (1.638.6) RW420

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2026	10/04/2026	R\$ 421,90



NOTA FISCAL Nº 220702334 - SÉRIE 3 / DATA EMISSÃO: 10/03/2026

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de acesso:
41260304368898000108660032207023341085060719
Protocolo de Autorização: 1412600012617210 - 10/03/2026 às 03:22:27

DATA DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	09/02/2026	11/03/2026	30	10/04/2026

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	462	0,371814	168,06	11,50	31,93	0,276760
(02) USO SISTEMA	kWh	462	0,494425	223,48	15,29	42,46	0,366670
(03) CONS.B. VERD	kWh			0,00	0,00	0,00	0,000000
(04) CONT.ILUMIN				30,36			
TOTAL				421,90			

Legenda: (01) ENERGIA ELET. CONSUMO | (02) ENERGIA ELET. USO SISTEMA | (03) CONS. B. VERD E TE | (04) CONT. ILUMIN. PÚBLICA MUNICÍPIO

CONSUMO FATURADO			Nº DIAS FAT	Tributo	Base Calc (R\$)	Alíquota (%)	Valor R\$
FEV.26		300	31	ICMS	391,82	19,00	74,39
JAN.26		323	30	COFINS	317,14	6,94	22,01
DEZ.25		417	30	PIS	317,14	1,61	4,78
NOV.25		463	32				
OUT.25		409	30				
SET.25		413	32				
AGO.25		342	30				
JUL.25		398	30				
JUN.25		482	31				
MAI.25		398	30				
ABR.25		430	28				
MAR.25		623	28				

Reservado ao Fisco			
39FD.C4D7.9336.7234.FCAB.D4AE.F3A8.A7FD			

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0043178499	kWh		10373	10826	1,00	462



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

84

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA E EXPERIÊNCIA PRÉVIA

(Em atendimento ao disposto na alínea "a" e "b", inciso V, do art. 33, da Lei 13.019/2014.)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.055.458/0001-64, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 201, bairro Centro, município de Piên/PR, CEP: 83860-000, fone para contato (41) 3632-1981, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Givanildo Martins do Rosário, portador da Carteira de Identidade nº 7.801.840-2 SSP/PR e do CPF 023.497.049-98, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Possui quinze anos e seis meses de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Possui experiência prévia de quinze anos e seis meses na realização das atividades, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Piên, 10 de Abril de 2026.

Givanildo Martins do Rosário

Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

85

Piên, 10 de Abril de 2026

Prezados Senhores,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.055.458/0001-64, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 201, bairro Centro, Município de Piên/PR, fone (41) 3632-1981, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1049/10, de 24 de fevereiro de 2010, neste ato representada pelo seu Presidente, Givanildo Martins do Rosário, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 7.801.840-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.497.049-98, residente e domiciliado na Estrada Lageado dos Martins para Lageado dos Vieiras, Lageado dos Martins, Piên – PR, encaminha para apreciação, a documentação necessária à celebração de TERMO DE FOMENTO entre a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Piên e a Prefeitura Municipal de Piên, com recursos financeiros oriundos do chamamento público FMDPD nº 002/2026.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Givanildo Martins do Rosário

Presidente

Ao

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.



PROTOCOLO Nº 2897/2026

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), conforme Chamada Pública 002/2026, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$17.978,67 (Dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos),

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2026

10.003.08.244.0012.2028-33.50.43.00.00 Conta: 3181 Fonte: 852

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em ____/____/____ às ____:____ hrs R\$ ____
() Há disponibilidade.
() Não há disponibilidade.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
☒ **Necessita suplementação**

José Luiz de Barros Contador CRC/PR 049922/O-8 Matrícula 35076-1 22/04/26	Claudinei De Siqueira Tesouraria Matrícula: 7441 22/04/26
---	---

7) RECURSOS FINANCEIROS:

() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
() Não há previsão recursos financeiros.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
☒ **Necessita suplementação.**

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023
23/4/26



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 2897/2026

OBJETO: Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), conforme Chamada Pública 002/2026, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

Considerando o Chamamento Público nº 002/2026 e em atendimento à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, com fulcro no caput do art. 31, justificamos a referida solicitação para a Celebração de parceria por meio de termo de colaboração para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), sendo a organização da sociedade civil destinada a para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos.

Destaca-se que o projeto a ser executado tem como meta oferecer atendimento às pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, a fim de oferecer serviços especializados, observando suas particularidades, promovendo sua inclusão junto à família e à vida comunitária, por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais. Tendo em vista essas metas, a parceria será custeada pela Secretaria de Assistência Social, com recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança com Deficiência. Diante dos supracitados fica evidenciado que a referida parceria com a Educação Especial no desenvolvimento de ações, colabora com o interesse público. Ademais, vale ressaltar que a comissão de seleção designada pela resolução nº05 de 05 de novembro de 2025 procedeu com devida análise dos documentos necessários protocolados pela entidade aprovando os mesmos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.



- [x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- [x] Autorização da autoridade competente.
- [] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- [x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- [] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 22 de abril de 2026

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 2897/2026

Assunto: "Inexigibilidade de licitação para repasse de valores para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE – Escola Padre Ramiro".

Interessado: Secretaria de Municipal de Educação.

Parecer Jurídico

Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela assessoria de licitações e contratos para abertura de *"Inexigibilidade de licitação para repasse de valores para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE – Escola Padre Ramiro"*.

O processo veio acompanhado do requerimento, termo de referência e estudo técnico preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, justificativa e plano de trabalho apresentado pela Associação, além de outros documentos imprescindíveis para o presente caso.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição, porém o próprio comando Constitucional citado já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

Sendo assim, o legislador constitucional já previu que existem situações excepcionais em que mesmo que haja a possibilidade de realizar a concorrência entre licitantes, dadas as circunstâncias ou os custos da licitação, a regra do dever de licitar é dispensada (ou dispensável), conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/21, sempre mediante justificativa.

No entanto, a mesma Lei de Licitações prevê outra exceção ao dever de licitar que se dá quanto a concorrência não puder ser realizada e, nestes casos, aplica-se então a "regra da inexigibilidade", constante no artigo 74 do referido diploma legal, dispõe que a licitação "É inexigível a licitação quando inviável a competição".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação,



consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição."

Além disso, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, ficou definido novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora.

A regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil. Apesar dos esforços em aperfeiçoar o instituto do convênio, por exemplo, persistiu a necessidade de implementar normas mais adequadas às peculiaridades das Organizações da Sociedade Civil, cujas relações com o Poder Público possuem características diversas daquelas decorrentes da descentralização de recursos realizadas entre entes públicos.

Esse marco privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de contas. Representa um avanço nas relações da Administração Pública com o terceiro setor na direção da segurança jurídica, da eficiência e da democratização de resultados, através de ações pautadas na consensualidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos para o desenvolvimento de uma política social que realmente caminhe no sentido de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Nesse sentido leciona Márcio dos Santos Barros:

"O regime jurídico estabelecido pela lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios que tradicionalmente regem as licitações e contratações públicas (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.462/2011), e outros mais que são relacionados no art. 5º, inclusive o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, em suas diversas vertentes. Estabelece, ainda, aparentemente de forma exaustiva, no art. 6º, nove diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração, dentre os quais merece ser citada a priorização do controle de resultados, ou seja, da efetividade da parceria."



A parceria compreende qualquer modalidade prevista na Lei 13.019/2014, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e tendo como objetivo a realização de ações de interesse recíproco em regime de mútua cooperação.

A referida lei institui um novo regime jurídico próprio para a celebração das parcerias entre Estado e as Organizações da Sociedade Civil, substituindo o convênio pelo termo de colaboração e o termo de fomento. O Termo de Colaboração (art. 16) é adotado para a implementação de políticas públicas de sua iniciativa que envolvam a transferência de recursos financeiros. O Termo de Fomento, por sua vez, para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que, também, envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 17).

Conquanto a seleção de organizações da sociedade civil por meio de chamamento público seja a regra, a Lei nº 13.019/2014 também prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento de seleção, conforme abaixo:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública, para firmar parceria com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que prestem atendimento direto ao público e que tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 ;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) ".

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou



quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."

Denota-se dos incisos I e II do artigo 30, infere-se que o fundamento que autoriza a dispensa do chamamento público no novo marco regulatório das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil é similar ao que autoriza dispensar o procedimento licitatório.

Portanto, mesmo havendo a possibilidade jurídica de competição, em razão da situação emergencial, dispensa-se o chamamento público.

O projeto bem como objetivo o atendimento ao Chamamento Público n.º 002/2026 e como metas oferecer atendimento às pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, a fim de oferecer serviços especializados, observando suas particularidades, promovendo a inclusão junto à família e à vida comunitária, por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais, justificando a necessidade da continuidade de projetos de interesse, com atendimento contínuo.

Com base no apresentado, o projeto se enquadra perfeitamente no disposto no artigo 31 da já citada Lei, posto que, não há viabilidade de competição entre as demais organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do plano de trabalho.

Desta feita, a realização da formalização da parceria por dispensa de chamamento público é medida excepcional e revela-se imprescindível e eficiente no presente caso, garantindo a continuidade dos atendimentos aos alunos.

Conclusão

Neste sentido, concluímos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos pela legalidade** da formalização do termo de colaboração, através de inexigibilidade de licitação, com base no permissivo legal expresso no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, observada a devida justificativa e o cumprimento de todos os procedimentos dos artigos 33 aos artigos 38, da Lei 13.019/2014.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de





PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

93

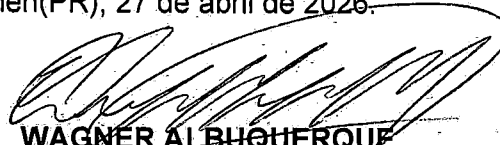
Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoadado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên(PR), 27 de abril de 2026.


WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC nº 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ****PROTOCOLO Nº 2897/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 067/2026**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º caput I, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), conforme **Chamada Pública 002/2026**, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PIÊN-APAE PIÊN.

CNPJ: 11.055.458-0001/64

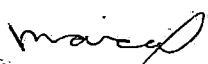
VALOR: R\$17.978,67 (Dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária:

3181 - 10.003.08.244.0012.2028.3.3.3.50.43.00.00 Fonte 852

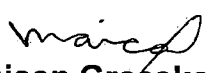
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 27 de abril de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nesta data 27/04/2026 por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº 067/2026, que tem como objeto Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), conforme Chamada Pública 002/2026, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil. Em favor do proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PIÊN-APAE PIÊN. _CNPJ: 11.055.458-0001/64 no valor total de R\$17.978,67 (Dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) com base no caput I do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2897/2026


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

96

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2026

PROTOCOLO: 2897/2026

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), conforme **Chamada Pública 002/2026**, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PIÊN-APAE PIÊN.

CNPJ: 11.055.458-0001/64

VALOR: R\$17.978,67 (Dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

AUTORIZAÇÃO 27/04/2026

Classificação	Nome do Candidato
4º	LUCÉLIA NAZARKEVICZ

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador:2D1A2C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 025/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

TESTE SELETIVO Nº 01/2024

PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 025/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia 28 de abril de 2026, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	Nome do Candidato
07º	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador:962C344E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**, o qual tem como objeto a “Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores de linha corporativa, destinados às necessidades da administração municipal”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.657.288/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 256.005,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e cinco reais).

OC INFORMATICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.933.016/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$

99.553,35 (noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Piên/PR, 27 de abril de 2026.

97

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:9BBEEC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**, o qual tem como objeto a “Aquisição de materiais para implementação e Desenvolvimento do Projeto de Artes Marciais, no Município de Piên/PR, em atendimento ao Convênio nº 963587/2024 - Programa: Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Piên”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ISZA COMERCIO E ATACADO EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.436.095/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.845,20 (seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

REALE UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 56.070.951/0001-91, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 23.580,00 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta reais).

Piên/PR, 27 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:BAD681E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 067/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2026

PROTOCOLO: 2897/2026

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), conforme Chamada Pública 002/2026, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PIÊN-APAE PIÊN.

CNPJ: 11.055.458-0001/64

VALOR: R\$17.978,67 (Dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

AUTORIZAÇÃO 27/04/2026

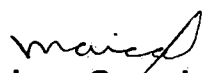
Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:35D908FC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nesta data 27/04/2026 por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº 067/2026, que tem como objeto Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), conforme Chamada Pública 002/2026, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil. Em favor do proponente **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PIÊN-APAE PIÊN. _CNPJ: 11.055.458-0001/64** no valor total de R\$17.978,67 (Dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) com base no caput I do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2897/2026


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO Nº 2897/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 067/2026**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º caput I, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), conforme **Chamada Pública 002/2026**, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PIÊN-APAE PIÊN.

CNPJ: 11.055.458-0001/64

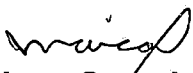
VALOR: R\$17.978,67 (Dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária:

3181 - 10.003.08.244.0012.2028.3.3.3.50.43.00.00 Fonte 852
--

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 27 de abril de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2026****PROTOCOLO: 2897/2026**

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), conforme **Chamada Pública 002/2026**, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PIÊN-APAE PIÊN.

CNPJ: 11.055.458-0001/64

VALOR: R\$17.978,67 (Dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

AUTORIZAÇÃO 28/04/2026**Republicado por incorreção**

no valor total de R\$ 14.459,16 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

Ata nº 127/2026 - L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.043.075/0001-89, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Ata nº 128/2026 - LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.770.156/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 12.149,90 (doze mil e cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Ata nº 129/2026 - LD ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.129.309/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Ata nº 130/2026 - LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.142,60 (dois mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Ata nº 131/2026 - LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.657.288/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 97.050,00 (noventa e sete mil e cinquenta reais).

Ata nº 132/2026 - MM NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 64.467.408/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 28.470,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta reais).

Ata nº 133/2026 - NASH TECH DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.138.217/0001-87, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.212,00 (três mil e duzentos e doze reais).

Ata nº 134/2026 - PALADINO PROTEC LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.842.670/0001-77, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 36.401,80 (trinta e seis mil e quatrocentos e um reais e oitenta centavos).

Ata nº 135/2026 - PIRES INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.610.379/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.386,00 (três mil e trezentos e oitenta e seis reais).

Ata nº 136/2026 - SABIO COMERCIO E SERVICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.058.406/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.337,60 (mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Ata nº 137/2026 - STELAR TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.750.930/0001-66, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).

Ata nº 138/2026 - SZMIGEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.360.799/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 27.456,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Fiscal Administrativo: Adriano Roberto de Oliveira | Matrícula 1321 e Rubens José Teixeira | 4765257

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação.

Data de assinatura: 22 de abril de 2026.

**Coordenação de Contratos,
Compras e Licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2C7ED556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 067/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2026

PROTOCOLO: 2897/2026

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), conforme Chamada Pública 002/2026, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN-APAE PIÊN.

CNPJ: 11.055.458-0001/64

VALOR: R\$17.978,67 (Dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

AUTORIZAÇÃO 28/04/2026

Republicado por incorreção

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:8070E8FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 068/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2026

PROTOCOLO: 2852/2026

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), Chamada Pública 002/2026, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA PIÊN (AMA)

CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR: R\$17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO 28/04/2026

Republicado por incorreção

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:33C3147F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 469, DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 469, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
APURATÓRIO.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório em atenção ao Memorando nº 004/2026 da Secretaria de Administração e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

102

TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2897/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 067/2026
VINCULADO A CHAMADA PÚBLICA 002/2026

**PARCERIA DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN –
APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro),
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.055.458/0001-64, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Duque de Caxias, nº 201, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1981, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1049, de 24 de fevereiro de 2010, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Givanildo Martins do Rosário**, brasileiro portador da CI nº 7.801.840-2, inscrito no CPF sob nº 023.xxx.049-xx, residente e domiciliado na Estrada Lageado dos Martins, s/nº, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto: Repasse de recursos para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), conforme Chamada Pública 002/2026, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a integrar este Termo de Fomento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do CONCEDENTE:

1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente TERMO DE FOMENTO;
3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da PROPONENTE;
4. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

103

- contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade PROPONENTE;
5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
 6. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piên;
 7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Piên;
 8. Prorrogar, de ofício, a vigência da presente parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a PROPONENTE esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
 9. Avaliar, junto aos representantes da PROPONENTE, a execução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;
 10. Exigir da PROPONENTE a prestação de contas na forma contábil correspondente à última parcela recebida, de acordo com o cronograma de execução;
 11. Havendo pendência da prestação de contas da última parcela liberada, será permitida a liberação da parcela seguinte, conforme previsto no cronograma de execução, apenas no caso de apresentação de justificativa fundamentada e aceita pelo Município;
 12. Comunicar à PROPONENTE acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
 13. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato à PROPONENTE para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
 14. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial.

II – São obrigações da PROPONENTE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do TERMO DE FOMENTO;
2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo CONCEDENTE;
3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão Especial de Avaliação e Análise de Projetos, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

Givoni

X

Omb

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

104

6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
7. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.
8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
9. Identificar o número do presente TERMO DE FOMENTO no corpo dos documentos de despesas;
10. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;
11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
13. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;
14. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
15. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste TERMO DE FOMENTO em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;
16. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
17. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
18. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
19. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;
20. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
21. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
22. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
23. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;

Graciele

V
Amf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

105

24. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
25. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
26. Comunicar o CONCEDENTE quanto à substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
27. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;
28. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
29. Informar o CONCEDENTE sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
30. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;
31. Atender as recomendações, exigências e determinações do CONCEDENTE e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
32. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
33. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
34. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
35. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.
36. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme Art. 35 §5 da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

Para a execução das atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá a **PROponente**, o valor de R\$ R\$ 17.978,67 (Dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica-sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

106

§ 3º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 4º O Conselho Municipal poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado.

§ 5º O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo Conselho Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10.003.08.244.0012.2028-33.50.43.00.00

Conta: 3181, **Fonte:** 852

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente TERMO DE FOMENTO se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026, a qual poderá ser prorrogada, através de termo aditivo.

§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 3º Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente TERMO DE FOMENTO no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente TERMO DE FOMENTO.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial bimestralmente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parceria

§ 3º A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

X
C. Omy



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

107

§ 4º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 5º O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização será realizado pela fiscal Anderleia Diana Cardoso das Neves – Matrícula 4766039 e suplente Larissa do Carmo Honório Matrícula 4766101

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **PROPONENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

1. Não for executado o objeto desta Parceria;
2. Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
3. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste TERMO DE FOMENTO;

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **PROPONENTE**, a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, conforme disposição dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14133/2021, no que não contrariar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme abaixo:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE FOMENTO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou ainda incorreção de informação em qualquer dos documentos apresentados.

§ 2º O presente ajuste poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento das

Amf

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

108

obrigações enumeradas na cláusula segunda, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e nos termos do art. 65 do Decreto Municipal nº 214/2017 quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão Temporária;

III - Declaração de Inidoneidade.

§ 1º. É facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4º. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º. A condução do processo apuratório administrativo e a aplicação das sanções previstas neste **TERMO DE FOMENTO** e no Decreto Municipal nº 214/2017 serão de competência da Comissão Processante Permanente da Administração Pública Municipal em conjunto com o Secretário Municipal da pasta relacionada à parceria em análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

109

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Fazem parte do presente TERMO DE FOMENTO:

- a) O Plano de Trabalho;
- b) Todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº 2897/2026 - Inexigibilidade 067/2026.
- c) Chamada Publica 002/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Piên/PR, 29 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO
MUNICÍPIO DE PIÊN
CONCEDENTE

GIVANILDO MARTINS DO ROSÁRIO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola
Padre Ramiro)
PROPONENTE

Testemunhas:

Nome: Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso

Nome: Anderleia Diana Cardoso das Neves

RESCISÃO 004/2026**RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025**

RESCISÃO A ATA Nº 024/2026 QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E LEPHARMA
COMERCIO DE MATERIAIS E
MEDICAMENTOS LTDA.

MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e de outro **LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.121.913/0001-76, com endereço na Avenida Governador Celso Ramos, Nº 2838, Sala 02, Bairro Centro, Porto Belo/SC, CEP: 88210-000, fone: (047) 9 9762-4588, e-mail lepharmacomercial@gmail.com; neste ato representado por Marcos Fernando Leal, inscrito (a) no CPF sob nº 049.xxx.259-xx, doravante denominado simplesmente **RESCINDIDO** celebram o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL da ata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente termo por objeto a rescisão amigável referente a Ata de Registro de Preços oriunda do processo de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2025, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização, em atendimento às Secretarias Municipais.

Cláusula Segunda: A rescisão amigável da ata em epígrafe será realizada a partir da data de 28/04/2026 sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo do Pregão Eletrônico 070/2025.

Cláusula Terceira: As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente da referida ata, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento.

Piên, 28 de abril de 2026.

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:6D7C9F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2897/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 067/2026
VINCULADO A CHAMADA PÚBLICA 002/2026

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro)

CNPJ: 11.055.458/0001-64

VALOR TOTAL: R\$ 17.978,67 (Dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

OBJETO: Repasse de recursos para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), conforme Chamada Pública 002/2026, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Fiscal Administrativo: Anderleia Diana Cardoso das Neves – Matrícula 4766039 e suplente Larissa do Carmo Honório Matrícula 4766101

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

Data de assinatura: 29 de abril de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B57FCBC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 021/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2895/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 068/2026
VINCULADO A CHAMADA PÚBLICA 002/2026

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA
CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR TOTAL: R\$ 17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais).

OBJETO: Repasse de recursos para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), conforme Chamada Pública 002/2026, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Fiscal Administrativo: Anderleia Diana Cardoso das Neves – Matrícula 4766039 e suplente Larissa do Carmo Honório Matrícula 4766101

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

Data de assinatura: 29 de abril de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2D870031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 70/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato nº	Escopo	Nº documento	Ano
Decreto nº 70/2026 de 29/04/2026			
Lei: 5609 Lei ordinária	Créditos Adicionais	1138	2026
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor
Especial	Anulação de Dotações		5.356.713,44
Despesa			
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo alteração: Acréscimo	de 5.088.877,77
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo operação: Abertura	de
15.451.1501.1111	Convênio SECID 759/2025 Pavimentação		



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

111

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
4336/2026	Ordinário	06/05/2026	3046	86715

Licitação

Tipo	Número
Inexigibilidade	67/2026 de 27/04/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN			Matrícula		CPF/CNPJ			
			5999-4		11.055.458/0001-64			
Endereço					Tipo de conta bancária		Banco	
RUA DUQUE DE CAXIAS, 201 -					Conta-corrente		1	
Cidade/UF			CEP		Bairro		Fone	
Piên/PR			83860-000		Centro			
					Agência		Conta	
					674 - 2		210000 - 2	

Classificação da despesa

10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	Saldo Anterior
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 35.828,67
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Empenhado
3350431500	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 17.978,67
3171	852 Transferências de Outros Programas - Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência - PCD - Del 525	Saldo atual
		R\$ 17.850,00

Outras informações

Histórico

Justificativa:

Considerando o Chamamento Público nº 002/2026 e em atendimento à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, com fulcro no caput do art. 31, justificamos a referida solicitação para a Celebração de parceria por meio de termo de colaboração para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), sendo a organização da sociedade civil destinada a para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos. Destaca-se que o projeto a ser executado tem como meta oferecer atendimento às pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, a fim de oferecer serviços especializados, observando suas particularidades, promovendo sua inclusão junto à família e à vida comunitária, por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais. Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto: Anderleia Diana Cardoso das Neves – Matrícula 4766039 Larissa do Carmo Honório (SUPLENTE) - Matrícula 4766101

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
29704	Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração APAE		SERV 1.0000	17.978,67	17.978,67
Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), conforme Chamada Pública 002/2026, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.					

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	13071360/2026	29/08/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	75DD.1C07.5C26.0C24	20/07/2026

Katia C. Rudnick

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO
FRAGOSO